
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1040, DE 05 DE ABRIL DE 2024 *

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal com fundamento no art. 29, inciso VI da Constituição Federal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros do Poder Legislativo Municipal para a Legislatura 2025/2028 são fixados nos seguintes valores:

I - Vereador:

a) R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a partir de janeiro de 2025.

II - Presidente da Câmara Municipal:

a) R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º O pagamento dos subsídios de que trata o art. 1º desta Lei deverá observar as regras estabelecidas nos Arts. 29, inciso VI, alínea “a” e 29-A, inciso I, alínea “a” e § 1º, todos da Constituição Federal.

Parágrafo único. A incompatibilidade com as regras contidas nos artigos mencionados no caput, os valores dos subsídios estabelecidos nesta Lei sofrerão proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento nas referidas regras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 05 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

* Republicada Por Incorreção.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:AA27CACB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2024. Edição 3260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>